

COMUNICADO Nº 21.928, DE 25 DE JANEIRO DE 2012

TEXTO ORIGINAL

Divulga autorização para funcionamento da Central de Cessão de Crédito - C3.

Comunicamos que a Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 19 de janeiro de 2012, com base no inciso II, do art. 5º e no art. 6º da Resolução 2.882, de 30 de agosto de 2001, autorizou, sem restrições, o funcionamento, a partir de 30 de janeiro de 2012, do sistema de registro, de compensação e de liquidação de cessão de créditos denominado por Central de Cessões de Crédito – C3, operado pela Câmara Interbancária de Pagamentos – CIP.

Para os fins de que trata o art. 4º da Lei 10.214, de 27 de março de 2001, o mencionado sistema é considerado sistemicamente importante, na forma do disposto no art. 8º do Regulamento Anexo à Circular 3.057, de 31 de agosto de 2001.

Departamento de Operações Bancárias e de Sistema de Pagamentos

Daso Maranhão Coimbra

Chefe